

## REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO DE CACIFOS DOS ALUNOS

### Artigo 1.º

#### Definição

Entende-se por cacifo o pequeno compartimento disponibilizado pela escola, onde os alunos podem colocar materiais escolares indispensáveis à frequência das atividades letivas.

### Artigo 2.º

#### Regras gerais de utilização

1. Os cacifos são para uso exclusivo dos alunos da Escola Básica e Secundária de Gama Barros sendo a sua requisição válida por um ano letivo;
2. Havendo cacifos disponíveis, o aluno tem direito à requisição e à utilização de cacifo em cada ano letivo, nas condições previstas no presente regulamento;
3. Para poder rentabilizar o número de cacifos disponíveis, cada cacifo será **requisitado por 2 alunos**, preferencialmente sendo do mesmo ano e turma, desde que mantenham entre si uma relação de confiança mútua;
4. Os alunos, a quem for atribuído cacifo, têm o dever de o utilizar para os fins previstos no artigo 1.º do presente regulamento e de mantê-lo no mesmo estado de conservação em que o receberam.

### Artigo 3.º

#### Requisição de cacifo

1. A requisição de cacifo é efetuada através de formulário próprio (adquirido na papelaria), preenchido pelos encarregados de educação no ato da matrícula (**no ano letivo 2018/2019 será durante o primeiro mês de aulas junto do diretor de turma**), ou em outra altura, desde que existam cacifos disponíveis;
2. A requisição do cacifo é anual e não é renovada automaticamente;
3. A requisição do cacifo é intransmissível. Caso o aluno queira desistir da utilização do cacifo que lhe foi atribuído, deverá dirigir-se ao professor responsável e transmitir, por escrito, essa desistência recebendo o valor da caução a que tenha direito.

#### Artigo 4.º

#### Princípios para a atribuição de cacifo

1. Caso o número de cacifos existentes na escola não seja suficiente para as solicitações recebidas, a atribuição será feita por seriação dos pedidos com os seguintes critérios:
  - a) Alunos do Ensino Básico (2.º ciclo);
  - b) Alunos com características específicas a quem seja reconhecido, que a utilização do cacifo, seja facilitadora das atividades diárias nos espaços escolares.
  - c) Ordem cronológica de entrada das solicitações (a considerar apenas no ano letivo 2019/2020).
2. Após a atribuição de todos os cacifos, criar-se-á uma lista de espera de todos os alunos interessados na sua requisição.

#### Artigo 5.º

#### Preço de utilização/caução

1. A utilização do cacifo está sujeita a uma **caução anual de 10 euros**, (5 euros por aluno, no caso de utilização partilhada), independentemente da data da sua requisição;
2. O aluno procede ao pagamento na papelaria e, com o talão comprovativo, dirige-se ao diretor de turma, para levantar a respetiva chave;
3. No final do ano letivo, e caso não se verifique a existência de danos no cacifo, imputáveis ao(s) aluno(s) que o utilizar(em), a caução será devolvida;
4. O aloquete é obrigatoriamente fornecido pela escola com 2 chaves, incluídas na caução;
5. Em caso de extravio das chaves e a pedido do aluno, o aloquete será partido pela escola na presença do mesmo. Neste caso, o aluno perde a caução e terá de pagar uma nova caução, caso queira continuar a usufruir do cacifo;
6. No final do ano letivo, o aluno liberta o cacifo em perfeitas condições para posterior utilização e a caução ser-lhe-á devolvida;
7. Em cada ano letivo, o diretor definirá os valores referidos no-ponto 1.

## Artigo 6.º

### Normas de utilização

1. Até ao último dia do mês de junho, de cada ano letivo, os alunos que utilizarem cacifo devem esvaziá-lo por completo, entregar as 2 chaves ao professor responsável e levantar a caução do cacifo, independentemente de terem ou não intenção de utilizarem o cacifo no ano letivo seguinte;
2. O professor responsável, ao receber as chaves, examina, na presença do aluno, o estado do cacifo. Após esta verificação passa uma declaração ao aluno (formulário próprio), a fim de este se dirigir aos serviços administrativos para levantar o valor da caução a que tem direito;
3. A escola reserva-se o direito de, após o prazo definido no ponto 1 deste artigo, partir os aloquetes que permaneçam colocados e de retirar todo e qualquer objeto que se encontre no interior de cada cacifo;
4. O aluno que não tenha cumprido o estipulado no ponto 1 poderá ficar inibido de requisitar cacifo no ano letivo seguinte e perderá o direito ao valor da caução;
5. O cacifo requisitado deverá ter uma utilização permanente e continuada. Se assim não for, o aluno poderá perder o direito à sua utilização;
6. Considera-se que o cacifo está a ser utilizado quando tem material escolar do aluno no seu interior;
7. O professor responsável pode solicitar ao aluno a abertura do respetivo cacifo ou, levantando-se suspeita grave que exija resolução urgente, ordenar a retirada do seu aloquete;
8. O aluno deverá zelar pela boa conservação do cacifo, bem como do aloquete;
9. Caso o aluno verifique que o seu cacifo se encontra com alguma deficiência não provocada por si, ou lhe pareça ter sofrido qualquer tipo de vandalismo, deve comunicar urgentemente essa situação, por escrito, ao professor responsável;
10. São motivos para perda do direito à utilização do cacifo:
  - a) Utilização do cacifo para fins diferentes dos estipulados para o mesmo;
  - b) A utilização do cacifo para colocação de substâncias ilícitas ou outras que, pela sua natureza, sejam perigosas ou potenciadoras de danos;
  - c) A utilização do cacifo para colocação de produtos deterioráveis, nomeadamente alimentares, que possam causar mau cheiro;
  - d) A má conservação ou danificação do cacifo comprovadamente imputável aos seus utilizadores;
  - e) A utilização do cacifo por outros alunos que não aqueles aos quais foi atribuído cacifo.

**Agrupamento de Escolas D. Maria II**  
**Escola Básica e Secundária de Gama Barros (Escola Sede)**

11. A perda do direito à utilização do cacifo implica a perda do valor da caução e, nos casos das alíneas b), c) e d), o impedimento poderá ser alargado ao ano letivo seguinte;
12. No caso de perda do direito à utilização do cacifo, esse facto será comunicado, por escrito, ao Encarregado de Educação pelo professor responsável;
13. O aluno ou, quando menor, o seu Encarregado de Educação é responsável pelo pagamento dos prejuízos causados aos cacifos.

**Artigo 7.º**  
**Normas finais**

1. A escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou danos provocados por terceiros em objetos do aluno depositados no cacifo que lhe foi atribuído;
2. O aluno, para tratar de qualquer assunto relacionado com cacifos, tem de se fazer acompanhar pelo respetivo cartão da escola;
3. Os cacifos encontram-se no raio de ação do sistema de videovigilância interna desta escola;
4. Em toda e qualquer situação omissa neste regulamento, prevalecem as decisões do diretor do agrupamento.

**O Diretor**

*António Manuel Ferreira Rodrigues Gouveia*